

LEI MUNICIPAL Nº 817/08, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

Regulamenta a jornada de trabalho de seis (06) horas diárias, na forma que especifica.

DIRCE MARIA BUTKA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Para os cargos de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas e de Motorista, com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou da Secretaria Municipal de Saúde e Políticas Sociais, facultar-se-á a fixação da jornada de trabalho em seis (06) horas diárias, perfazendo o limite de trinta e seis (36) horas semanais.

Parágrafo Único: A jornada laboral prevista no *caput* deste artigo fixar-se-á em caráter excepcional, no atendimento da necessidade de serviço, e por prazo determinado até 31 de dezembro de 2008, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quatorze dias do mês de março de 2008.

DIRCE MARIA BUTKA,

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14-03-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.